



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

EDITAL

PREAMBULO

INSTRUMENTO Nº 983659/2025

PROPOSTA Nº 053633/2025 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO: 24.09.2026

HORÁRIO: 08:30

PLATAFORMA ELETRÔNICA: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

O Município de TRIUNFO POTIGUAR/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 185/2023, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 222/2023; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-SRP** e **PROCESSO N° 124/2026** e nome utilizado é **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

A contratação está vinculada ao **Instrumento nº 983659/2025** e à **Proposta nº 053633/2025**, do Ministério do Esporte, destinados à implementação e desenvolvimento do Projeto Craques do Futuro Triunfense. O instrumento prevê repasse federal de R\$ 196.000,00, contrapartida municipal de R\$ 200,00 e valor global de R\$ 196.200,00.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRAQUES DO FUTURO TRIUNFENSE, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE 80 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. Para fins de disputa, julgamento e adjudicação, o objeto será dividido em 4 (quatro) grupos:

Grupo	Descrição	Valor estimado
Grupo 01	Serviços Profissionais – Coordenador, Monitor e Professor de Futsal	R\$ 118.500,00
Grupo 02	Materiais Esportivos e de Apoio – itens 4 a 19	R\$ 14.823,54
Grupo 03	Uniformes e Vestuário – itens 20 a 27	R\$ 37.632,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Grupo 04	Calçados – item 28	R\$ 25.214,40
	Total estimado dos itens licitados	R\$ 196.169,94

- 1.3. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais grupos, conforme seu interesse.
- 1.4. Para cada grupo em que participar, o licitante deverá apresentar proposta contemplando a integralidade dos respectivos itens e quantitativos.
- 1.5. Não será admitida proposta parcial dentro de um mesmo grupo.
- 1.6. Um mesmo licitante poderá ser vencedor de mais de um grupo, desde que atenda às condições de habilitação correspondentes.
- 1.7. O julgamento será realizado separadamente para cada grupo, mediante critério de menor preço do respectivo grupo, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que o compõem.
- 1.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.8.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 1.8.2 ANEXO II - Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será exigido que a licitante possua atividade compatível com todos os quatro grupos, mas apenas com aquele ou aqueles em que efetivamente disputar.
- 2.3. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se pelas operações realizadas em seu nome, inclusive propostas, lances e declarações apresentadas no sistema eletrônico.
- 2.5. A participação implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.
- 2.6. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:
- 2.6.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

2.6.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.6.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6.6. Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a participação em consórcios pode dificultar a identificação de responsabilidades individuais e comprometer a transparência e a idoneidade do processo licitatório;

2.6.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

2.7.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

2.7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

3.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 17h:00m do dia 11/09/2026 até as 08h:00m do dia 24/09/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.3. As propostas serão abertas às 08h:30m do dia 24/09/2026 (horário de Brasília).

3.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 08h:45m do dia 24/09/2026 (horário de Brasília).

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

3.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

3.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas**.

3.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. A proposta deverá identificar claramente o grupo para o qual está sendo apresentada e conter o valor unitário de cada item, quando aplicável, e o valor total do respectivo grupo.

4.4. Para os **Grupos 01, 02 e 03**, a proposta deverá abranger todos os itens integrantes do grupo. Para o Grupo 04, deverá contemplar integralmente o quantitativo de calçados previsto no Termo de Referência.

4.5. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas com pessoal, transporte, frete, entrega, seguros e demais custos incidentes.

4.6. O valor ofertado para cada grupo deverá observar os limites estabelecidos pela Administração e a compatibilidade dos preços unitários com os parâmetros da contratação.

4.7. Será de responsabilidade do licitante verificar a exatidão de sua proposta, não sendo admitida posterior alegação de erro quanto aos custos necessários à execução.

4.8. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR UNITARIO POR GRUPO**;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

4.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dela em sanar problemas relacionados com o sistema;

4.11. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar, caso haja necessidade, a Proposta de Preços Readequada em uma via digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

4.12. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA CONTER:

4.12.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as **MARCAS** e **DETALHAMENTO DO PRODUTO**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.12.2. VALOR TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.12.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.12.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

4.12.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.12.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

5.2. A disputa ocorrerá individualmente para cada grupo.

5.3. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

- 5.4. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 5.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.6. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.
- 5.7. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR UNITARIO POR GRUPO**;
- 5.8. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.
- 5.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 5.10. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 5.11. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- 5.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de **0,01 (um centavo)**.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.14. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 5.15. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.
- 5.16. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.17. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.19. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.20. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), [regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. empresas brasileiras;

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

5.27. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

5.28. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

5.29. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

6. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.2. Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de TRIUNFO POTIGUAR/RN.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.15.1. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

7.15.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

7.15.3. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.3.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15.3.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

7.15.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7.17.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

7.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A adjudicação será realizada **por grupo/lote**, em favor do licitante vencedor da respectiva parcela da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

9.3. Um mesmo licitante poderá ser adjudicatário de um ou mais grupos, desde que tenha sido regularmente declarado vencedor em cada um deles.

9.4. A adjudicação de determinado **grupo/lote** não produzirá, por si só, direito sobre os demais grupos da licitação.

9.5. Constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente procederá à adjudicação, quando cabível, e à homologação da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A homologação poderá contemplar os quatro grupos adjudicados a empresas distintas ou mais de um grupo adjudicado à mesma empresa, conforme o resultado da licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, no prazo estabelecido na convocação.

10.2. A contratação será formalizada de acordo com o resultado de cada grupo, podendo ser celebrados instrumentos distintos quando houver diferentes adjudicatários.

10.3. O adjudicatário deverá manter, por ocasião da contratação e durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o respectivo grupo.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.5. Na hipótese de o adjudicatário não formalizar a contratação, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis quanto aos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação.

10.6. A existência de contratos distintos decorrentes dos quatro grupos não afasta a unidade do Projeto Craques do Futuro Triunfense, cabendo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer coordenar sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência.

11. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

11.1. A execução observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações constantes do Termo de Referência.

11.2. Para o **Grupo 01** – Serviços Profissionais, os serviços serão executados durante **12 (doze) meses**, mediante disponibilização de Coordenador, Monitor e Professor de Futsal, observada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para cada profissional, conforme estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

11.3. Para os **Grupos 02, 03 e 04**, as entregas serão realizadas no Município de Triunfo Potiguar/RN, no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme as Ordens de Fornecimento e os prazos definidos no Termo de Referência.

11.4. Os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade com as especificações poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela respectiva Contratada, sem ônus adicional para o Município.

11.5. A execução de cada grupo será acompanhada e fiscalizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral de cada Contratada pelas obrigações correspondentes ao grupo que lhe foi adjudicado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 11 de Setembro de 2026

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Agente de Contratação
Portaria 185/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO nº 983659/2025 Proposta nº 053633/2025

CONCEDENTE: 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

CONVENENTE: CNPJ 01.612.376/0001-10 - MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

REPASSE: R\$ 196.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 200,00

VALOR GLOBAL: R\$196.200,00

OBJETIVO: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Craques do Futuro Triunfense, no Município de Triunfo Potiguar/RN.

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para implementação e execução do Projeto Craques do Futuro Triunfense, mediante disponibilização de equipe profissional e fornecimento de materiais esportivos e de apoio, uniformes, vestuário e calçados necessários ao atendimento de 80 crianças e adolescentes do Município de Triunfo Potiguar/RN, em conformidade com a Proposta nº 053633/2025 do Ministério do Esporte, conforme especificações, quantitativos, grupos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

1.2.1. Para fins de disputa, julgamento e adjudicação, os itens serão organizados em quatro grupos, observada a afinidade técnica e mercadológica dos componentes:

Grupo/Lote 01 – Serviços Profissionais: itens 1 a 3;

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Coordenador	Meses	12	R\$ 4.575,00	R\$ 54.900,00
2	Monitor	Meses	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
3	Professor de futsal	Meses	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Grupo/Lote 02 – Materiais Esportivos e de Apoio: itens 4 a 19;

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Apito	Un	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
5	Argola/arco de Agilidade	Un	16	R\$ 9,49	R\$ 151,84
6	Barreiras de salto ajustáveis (kit)	Un	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	Bola de futebol De salão mirim	Un	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
8	Bola de futebol de salão infantil	Un	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
9	Bomba de ar manual	Un	2	R\$ 38,95	R\$ 77,90
10	Brinde -squeeze/Garrafa 1l	Un	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
11	Cartão de arbitragem (par)	Un	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
12	Cone de agilidade 75cm	Un	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
13	Cone disco prato/chapéu chinês	Un	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
14	Corda de pular	Un	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
15	Escada de agilidade	Un	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
16	Faixa elástica	Un	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
17	Rede de futebol De salão	Un	4	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
18	Roda de exercícios	Un	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
19	Bolsa para transporte de material esportivo	Un	80	R\$ 31,20	R\$ 2.496,00

Grupo/Lote 03 – Uniformes e Vestuário: itens 20 a 27;

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
20	Calções	Un	80	38,50	R\$ 3.080,00
21	Calções Mirim	Un	80	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
22	Camisetas infantil	Un	80	R\$ 43,40	R\$ 3.472,00
23	Camisetas mirim	Un	80	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
24	Coletes	Un	80	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00
25	Kit de uniforme mirim	Un	80	R\$ 109,50	R\$ 8.760,00
26	Kit uniforme Infantil	Un	80	R\$ 115,50	R\$ 9.240,00
27	Meiões	Un	160	R\$ 29,50	R\$ 4.720,00

Grupo/Lote 04 – Calçados: item 28.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28	Tênis	Un	160	R\$ 157,59	R\$ 25.214,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

- 1.2.2. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais grupos, conforme seu interesse, não sendo obrigatória a participação em todos eles.
- 1.2.3. Para cada grupo em que participar, o licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos respectivos itens e quantitativos.
- 1.2.4. Não será admitida proposta parcial dentro de um mesmo grupo.
- 1.2.5. Um mesmo licitante poderá ser declarado vencedor de mais de um grupo, desde que atenda às respectivas condições de habilitação.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 2.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma coordenada, observando o cronograma do Projeto Craques do Futuro Triunfense e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta nº 053633/2025.
- 2.2. Os materiais esportivos, uniformes e demais bens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Município de Triunfo Potiguar/RN, em local e horário indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 2.3. Os bens deverão ser entregues nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Contratada substituir aqueles que apresentem desconformidade, defeito ou inadequação às especificações exigidas.
- 2.4. Os serviços referentes à disponibilização da equipe profissional serão executados durante o período de atendimento previsto para o projeto, compreendendo coordenador, monitor e professor de futsal, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para cada profissional, observadas as atribuições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.5. Os dias e horários de atuação dos profissionais serão definidos de acordo com o cronograma de atividades do projeto, em articulação com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, respeitada a carga horária semanal estabelecida.
- 2.6. A Contratada deverá assegurar a continuidade da equipe durante todo o período de execução, providenciando, quando necessária, a substituição de profissional por outro que atenda aos mesmos requisitos de qualificação exigidos, de modo a evitar a interrupção das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

2.7. A execução da carga horária e das atividades desenvolvidas pelos profissionais deverá ser devidamente registrada e submetida ao acompanhamento e fiscalização da Administração, para fins de comprovação da execução dos serviços.

2.8. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços deverão observar o cronograma, as metas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para o Projeto Craques do Futuro Triunfense.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação e execução do Projeto Craques do Futuro Triunfense, destinado ao atendimento de 80 crianças e adolescentes do Município de Triunfo Potiguar/RN, com idade entre 8 e 15 anos, por meio da prática orientada do futsal.

3.2. O projeto tem por finalidade ampliar o acesso ao esporte, promover inclusão e proteção social, estimular hábitos saudáveis, fortalecer vínculos comunitários e contribuir para a redução de fatores de vulnerabilidade associados à ociosidade de crianças e adolescentes.

3.3. Para a adequada execução das atividades, faz-se necessária a disponibilização de equipe profissional composta por coordenador, monitor e professor de futsal, bem como o fornecimento dos materiais esportivos, uniformes e demais itens previstos no plano de trabalho aprovado.

3.4. A contratação encontra-se vinculada à Proposta nº 053633/2025 do Ministério do Esporte, cujo plano de trabalho estabelece os componentes, quantitativos, metas e recursos necessários à execução do projeto, devendo a Administração assegurar sua adequada implementação e o cumprimento da finalidade dos recursos transferidos.

3.5. A ausência da contratação poderá comprometer a execução do projeto, o atendimento dos beneficiários e o cumprimento das metas pactuadas, além de prejudicar a adequada utilização dos recursos destinados ao Município.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e à efetiva execução do Projeto Craques do Futuro Triunfense, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação deverá compreender período suficiente para a estruturação, implementação, execução e conclusão das atividades do Projeto Craques do Futuro Triunfense.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

4.2. O projeto prevê período inicial de estruturação, estimado em 2 (dois) meses, seguido de 12 (doze) meses de atendimento aos beneficiários, devendo a vigência contratual contemplar também o tempo necessário às providências de encerramento da execução.

4.3. O prazo definitivo da contratação deverá observar o cronograma do projeto e a vigência do instrumento de transferência vinculado à Proposta nº 053633/2025.

4.4. Eventual prorrogação deverá observar as hipóteses e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e a compatibilidade com o instrumento de transferência.

5 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global previsto para a contratação é de R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), sendo R\$ 196.000,00 provenientes de repasse federal e R\$ 200,00 correspondentes à contrapartida municipal, conforme estabelecido na Proposta nº 053633/2025 do Ministério do Esporte.

5.2. Os valores unitários e totais constantes da relação de itens deste Termo de Referência decorrem do plano de trabalho aprovado e serão utilizados como referência para o planejamento da contratação.

5.3. A Administração deverá realizar a pesquisa de preços e verificar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

5.4. A contratação deverá observar o limite dos recursos destinados ao projeto, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração no procedimento licitatório.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por grupo, observada a divisão estabelecida neste Termo de Referência.

6.2. A classificação das propostas será realizada separadamente para cada grupo.

6.3. A proposta apresentada para determinado grupo deverá contemplar todos os itens, quantitativos, custos e obrigações que o integram.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

6.4. A aceitabilidade da proposta observará o valor total ofertado para o respectivo grupo, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que o compõem.

6.5. Não serão aceitos preços unitários ou globais incompatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração, observados os critérios definidos no instrumento convocatório.

6.6. O mesmo licitante poderá ser adjudicatário de um ou mais grupos.

7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade;
- c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. A qualificação técnica será exigida de maneira compatível e proporcional ao grupo para o qual o licitante apresentar proposta, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em atividade pertinente e compatível com a respectiva parcela da contratação.

7.3.2. A qualificação técnica será exigida de forma compatível com o grupo disputado.

7.3.3. Para o **Grupo 01** – Serviços Profissionais, a comprovação deverá guardar pertinência com a prestação de serviços envolvendo disponibilização, gerenciamento ou execução de atividades por profissionais em projetos ou serviços de natureza compatível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

7.3.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência em prestação de serviços envolvendo disponibilização, gerenciamento ou execução de atividades por profissionais em serviços ou projetos de natureza compatível.

7.3.4. Para os **Grupos 02, 03 e 04**, a qualificação técnica deverá guardar pertinência com o fornecimento de bens de natureza compatível com aqueles que integram o respectivo grupo.

7.3.4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência em fornecimento de bens de natureza compatível com o respectivo grupo.

7.3.5. Não será exigida da licitante experiência relacionada a grupo no qual não esteja participando.

7.3.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a pertinência dos documentos apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou documento equivalente, observadas as demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução de cada componente do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto da fiscalização contratual.

8.1.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ: 01.612.376/0001-10

Endereço: Rua Antônio Eufrásio da Silva, 02, Edson Pereira, TRIUNFO POTIGUAR/RN.

8.2. O pagamento referente aos materiais esportivos, uniformes e demais bens será efetuado após sua entrega e recebimento, condicionada à verificação das quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O pagamento referente aos serviços da equipe profissional será realizado mensalmente, após a comprovação da efetiva execução das atividades, do cumprimento da carga horária estabelecida e do período correspondente, mediante documentação de controle e atesto da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

8.4. A Nota Fiscal deverá discriminar adequadamente os bens fornecidos e/ou os serviços executados, conforme o caso, possibilitando a conferência e liquidação da despesa pela Administração.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a apresentação do documento devidamente corrigido.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado relativamente a bens não entregues ou serviços não executados, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de realização do preço estimado da contratação.

10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o Decreto Municipal 222/2023 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento e a aceitação do objeto serão realizados pela Administração mediante verificação do cumprimento das especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. DO RECEBIMENTO DOS BENS

11.2.1. Os materiais esportivos, uniformes e demais bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação das quantidades, especificações, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

11.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens entregues e sua consequente aceitação pela Administração.

11.2.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, vícios ou qualquer desconformidade, serão rejeitados, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

11.3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.3.1. Os serviços prestados pela equipe profissional serão acompanhados e avaliados mensalmente pela fiscalização contratual, considerando o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais por profissional, a execução das atividades previstas e o atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.2. A Contratada deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da execução mensal dos serviços, incluindo registros de frequência e das atividades realizadas, para análise e atesto da fiscalização.

11.3.3. O atesto mensal dos serviços ficará condicionado à comprovação de sua efetiva execução, não sendo considerados para fins de pagamento os serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas.

11.3.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inadequações ou irregularidades constatadas posteriormente, na forma da legislação e das condições contratuais.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que as Contratadas possam cumprir adequadamente as obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos instrumentos contratuais.

12.2. Emitir as Ordens de Serviço e/ou Ordens de Fornecimento correspondentes aos grupos contratados, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

12.3. Promover a coordenação da execução dos diferentes grupos que integram o Projeto Craques do Futuro Triunfense, compatibilizando, sempre que necessário, o início das atividades profissionais com os prazos de fornecimento dos materiais esportivos, uniformes, vestuário e calçados.

12.4. Definir e comunicar às Contratadas os locais, datas, horários, cronogramas e demais informações necessárias à execução das respectivas obrigações.

12.5. Para o **Grupo 01** – Serviços Profissionais, disponibilizar as informações necessárias à organização das atividades do projeto, inclusive cronograma, público beneficiário, locais de realização das atividades e demais elementos necessários à execução dos serviços.

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. Verificar o cumprimento da carga horária e a efetiva realização das atividades pelos profissionais vinculados ao Grupo 01, mediante os instrumentos de acompanhamento definidos pela fiscalização.

12.8. Para os **Grupos 02, 03 e 04**, fornecer previamente as informações indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas a local de entrega, quantitativos, tamanhos, numerações e demais definições que dependam de manifestação da Administração.

12.9. Receber e conferir os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou produtos executados ou fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, notificando a respectiva Contratada para que proceda à correção ou substituição.

12.11. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das providências cabíveis, quando aplicável.

12.12. Prestar às Contratadas as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos respectivos objetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

12.13. Efetuar o pagamento devido a cada Contratada após o cumprimento das respectivas obrigações e o regular recebimento ou medição do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.14. No caso do Grupo 01, realizar a medição dos serviços considerando a efetiva execução das atividades e a comprovação correspondente, para fins de ateste e pagamento mensal.

12.15. Nos Grupos 02, 03 e 04, realizar o recebimento e ateste dos bens após a conferência quantitativa e qualitativa, observadas as especificações estabelecidas para cada grupo.

12.16. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.17. Exigir das Contratadas, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para os respectivos grupos, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

12.18. Adotar as providências administrativas necessárias para que eventual atraso, inadimplemento ou ocorrência relacionada a um dos grupos seja tratado no âmbito da respectiva contratação, sem prejuízo da adoção das medidas de coordenação necessárias para evitar comprometimento da execução global do Projeto Craques do Futuro Triunfense.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Executar o objeto correspondente ao grupo que lhe for adjudicado em estrita observância às especificações, quantitativos, prazos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

13.2. Cumprir as Ordens de Serviço e/ou Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando o cronograma estabelecido para implementação e execução do Projeto Craques do Futuro Triunfense.

13.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com o grupo contratado.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis, não se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados, prepostos ou colaboradores da Contratada e o Município.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município, nos termos da legislação aplicável.

13.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e permitir o acompanhamento da execução pela Administração.

13.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações, os prazos estabelecidos ou o cronograma do projeto.

13.8. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos, desconformidades ou execução incompatível com as especificações estabelecidas, nos prazos fixados pela Administração.

13.9. Designar representante ou preposto para interlocução com a Administração durante a execução contratual, quando necessário.

13.10. Observar as orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer relacionadas à organização e ao cronograma do Projeto Craques do Futuro Triunfense, desde que compatíveis com as obrigações estabelecidas no contrato.

13.11. Obrigações específicas do Grupo 01 – Serviços Profissionais

13.11.1. Disponibilizar os profissionais previstos para execução do projeto — Coordenador, Monitor e Professor de Futsal — durante o período de 12 (doze) meses, observada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para cada profissional, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Essas condições já constam do TR original.

13.11.2. Assegurar que os profissionais disponibilizados atendam aos requisitos de qualificação, experiência e demais condições estabelecidas para o exercício das respectivas funções.

13.11.3. Assegurar o cumprimento da carga horária, dos dias, horários e atividades estabelecidos no cronograma do projeto, mantendo os registros necessários à comprovação da efetiva execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

13.11.4. Apresentar à fiscalização, para fins de acompanhamento e pagamento, os registros e documentos necessários à comprovação das atividades realizadas e da carga horária cumprida pelos profissionais.

13.11.5. Garantir a continuidade dos serviços durante todo o período contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções injustificadas.

13.11.6. Providenciar, quando necessária, a substituição de profissional por outro que atenda aos mesmos requisitos mínimos de qualificação exigidos, de modo a preservar a continuidade das atividades.

13.11.7. Responsabilizar-se pela direção administrativa de seus profissionais, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento e fiscalização exercidas pela Administração.

13.11.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos relacionados aos profissionais utilizados na execução contratual, quando aplicáveis à relação jurídica adotada pela Contratada.

13.12. Obrigações específicas do Grupo 02 – Materiais Esportivos e de Apoio

13.12.1. Fornecer integralmente os materiais esportivos e de apoio que compõem o Grupo 02, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.12.2. Realizar a entrega no Município de Triunfo Potiguar/RN, no local e horário indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando o prazo estabelecido a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.12.3. Entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

13.12.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

13.12.5. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados por desconformidade com as especificações, defeitos, avarias ou inadequação ao uso pretendido, dentro do prazo determinado pela fiscalização.

13.13. Obrigações específicas do Grupo 03 – Uniformes e Vestuário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

13.13.1. Fornecer os uniformes e peças de vestuário integrantes do Grupo 03, observando rigorosamente os quantitativos, materiais, dimensões, tamanhos, características e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

13.13.2. Observar a distribuição de tamanhos e demais informações que forem formalmente fornecidas pela Administração antes da produção ou entrega dos itens, quando aplicável.

13.13.3. Assegurar padrão uniforme de qualidade, acabamento e características dos produtos fornecidos.

13.13.4. Não promover alteração de material, composição, características ou especificações dos produtos sem prévia anuência da Administração.

13.13.5. Substituir, às suas expensas, peças que apresentem defeitos, tamanhos divergentes daqueles formalmente solicitados ou qualquer outra desconformidade imputável à Contratada.

13.13.6. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

13.14. Obrigações específicas do Grupo 04 – Calçados

13.14.1. Fornecer os 160 (cento e sessenta) pares de tênis previstos para o projeto, observando as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O quantitativo de 160 unidades consta da relação original do objeto.

13.14.2. Observar rigorosamente a grade de numeração informada pela Administração, quando formalmente definida antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

13.14.3. Entregar produtos novos, sem uso, em perfeitas condições e adequadamente acondicionados.

13.14.4. Substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentem defeitos, avarias, numeração divergente daquela solicitada ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

13.14.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega integral dos produtos no local indicado pela Administração.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto correspondente ao grupo adjudicado, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

15.2. Para o Grupo 01 – Serviços Profissionais, não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendida pela disponibilização e gerenciamento dos profissionais responsáveis pelas funções de Coordenador, Monitor e Professor de Futsal, cabendo à Contratada assegurar diretamente a organização, continuidade e adequada execução dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. A Contratada do Grupo 01 deverá manter durante toda a execução contratual os profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se por sua disponibilização, acompanhamento e, quando necessária, substituição, observados os requisitos de qualificação profissional estabelecidos neste Termo de Referência.

15.4. Para os Grupos 02 – Materiais Esportivos e de Apoio, 03 – Uniformes e Vestuário e 04 – Calçados, não será exigido que a Contratada seja fabricante dos produtos, sendo admitido o fornecimento de bens regularmente adquiridos de fabricantes, distribuidores ou demais integrantes da cadeia comercial.

15.5. A aquisição dos produtos de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, bem como a utilização dos serviços ordinários de transporte e logística necessários à entrega dos bens, não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada responsável perante a Administração pelo integral cumprimento das condições estabelecidas para o respectivo grupo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

15.6. A Contratada responderá integralmente pela procedência, qualidade, conformidade, garantia, transporte e entrega dos produtos, não podendo transferir ao fabricante, distribuidor, fornecedor ou terceiro qualquer responsabilidade decorrente do contrato perante a Administração.

15.7. Eventual participação de terceiros na cadeia de fornecimento não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre estes e o Município de Triunfo Potiguar/RN, permanecendo exclusivamente com a Contratada a responsabilidade pela execução do objeto adjudicado.

15.8. É vedada a cessão ou transferência integral do contrato ou a utilização da subcontratação como meio de afastar as condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos que fundamentaram a contratação da empresa vencedora.

16 MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 A Administração poderá adotar, mediante decisão motivada, as medidas necessárias para prevenir ou evitar prejuízos à execução do contrato, ao interesse público ou aos beneficiários do Projeto Craques do Futuro Triunfense, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.2 Constatada situação que possa comprometer a adequada execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo da adoção imediata de medidas pela Administração quando houver risco de dano ou de interrupção das atividades.

16.3 As medidas adotadas poderão compreender, conforme o caso, a suspensão da execução da obrigação irregular, rejeição de bens em desconformidade, determinação de substituição de materiais ou profissionais e outras providências necessárias à preservação da adequada execução contratual.

16.4 A adoção de medidas acauteladoras não afasta a aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

17.2 A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, qualidade e quantitativos dos bens fornecidos, disponibilização da equipe profissional, cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais por profissional, execução das atividades e observância do cronograma do projeto.

17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização os registros de frequência dos profissionais, relatórios ou registros das atividades realizadas e demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

17.4 O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassem sua competência.

17.5 A fiscalização poderá solicitar a substituição de materiais em desconformidade e, mediante justificativa, de profissionais que não atendam aos requisitos ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros.

17.7 O atesto dos serviços mensais e dos bens fornecidos somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo condição para a correspondente liquidação e pagamento.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 24 de agosto de 2026.

Diago da Silva Gurgel
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
POTIGUAR/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, CUJO
OBJETO É A AQUISIÇÃO (OBJETO).

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2026, de um lado o Município de TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, sediada a Rua Capitão Manuel Martins, 84, Centro, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59660-000, neste ato representado pelo(a) Sr. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 200.***.***-87, residente e domiciliado na cidade de TRIUNFO POTIGUAR/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.***.***-XX, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, em face homologação do procedimento de (MODALIDADE), celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato administrativo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

1.1. O objeto deste termo é a (OBJETO).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXX.	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

1.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, a contar da assinatura e emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição continuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.12. Indenizações e multas.

7.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação será apontada na emissão da nota de empenho.

XXXXXXXXXXXX

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N – Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

TRIUNFO POTIGUAR-RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF